



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100053301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLAUDIANA SOARES SILVA - **CNPJ/CPF:** 034.925.203-32

Endereço: Rua 16 - 1968 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-150

Telefone: (85) 8944-3940

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Uma consumidora que identificou que em sua fatura do mês de dezembro de R\$619,95 (seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e no mês de novembro R\$683,03 (seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). Afirma reconhecer um parcelamento, porém alega não usar o valor de consumo informado nas faturas. Após isso, foi realizado a intermediação juntamente com a ouvidoria da companhia energética do Estado do Ceará (Enel), solicitando uma vistoria para sua residência com o prazo de 30 dias uteis, porém após esse prazo, a Enel informou que não há problema no medidor, e por motivo de não concordar com o valor gasto veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja reavaliado os valores.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 22 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias

Diretora Executiva

Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 22/01/2025

Ass. do consumidor(a): Claudiana Soares Silva

CLAUDIANA SOARES SILVA